



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1.021/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, no valor de R\$26.181,32 (vinte e seis mil cento e oitenta e um reais com trinta e dois centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.
1055 - Calçamento e Pavimentação.
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$26.181,32.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

04. Gabinete do Prefeito.
2041 - Suporte Secretaria de Finanças.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.000,00.
2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.000,00.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$5.181,32.

06. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.
2092 - Reforma e Manutenção de Prédios Públicos.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$15.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, RS, 27 de setembro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.